



Concurso Público
Polícia Civil do Estado de Goiás
Agente de Polícia de 3ª classe



CRONOGRAMA

AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE DO ESTADO DE GOIÁS

DATA	ATIVIDADES	LOCAL
2 de setembro de 2008	Publicação do Edital	<i>Diário Oficial do Estado de Goiás</i> e Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br
6 a 27 de novembro de 2008	Período de inscrições	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br
	Período para solicitação de condições especiais para fazer as provas	
28 de novembro de 2008	Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	Em qualquer agência, auto-atendimento ou via internet dos bancos integrantes da rede de arrecadação do Estado de Goiás indicados no DARE ou em seus respectivos correspondentes bancários, nos respectivos horários de expediente até a data prevista no cronograma
A partir de 8 de novembro de 2008	Período para imprimir comprovante de inscrição	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br
10 de dezembro de 2008	Confirmação das inscrições	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas	
	Publicação da concorrência e das inscrições indeferidas ou canceladas	
	1ª Etapa – publicação dos locais de realização das provas objetiva e discursiva	Sede do Núcleo de Seleção da UEG.
14 de dezembro de 2008	1ª Etapa – realização das provas objetiva e discursiva	Em Goiânia
15 de dezembro de 2008	1ª Etapa – publicação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br Sede do Núcleo de Seleção da UEG
12 de janeiro de 2009	1ª Etapa – publicação da decisão de recursos das provas objetiva e discursiva	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br
	1ª Etapa – publicação da decisão de recursos do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	
	1ª Etapa – publicação do gabarito oficial definitivo da prova objetiva	
3 de fevereiro de 2009	1ª Etapa – publicação do resultado das provas objetiva e discursiva	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br
10 de fevereiro de 2009	1ª Etapa – publicação da decisão de recursos do resultado das provas objetiva e discursiva	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br
	5ª Etapa – convocação para a avaliação da vida pregressa e investigação social	
	5ª Etapa – publicação do local de realização da avaliação da vida pregressa e investigação social	
17, 18 e 19 de fevereiro de 2009	5ª Etapa – protocolo da ficha de avaliação da vida pregressa e investigação social (FIC) e dos documentos que devem acompanhar esta ficha	Gerência de Ensino da Polícia Civil – GEPC
4 de março de 2009	2ª Etapa – convocação para a avaliação médica e exame psicotécnico	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br Sede do Núcleo de Seleção da UEG
	2ª Etapa – publicação dos locais de realização da avaliação médica e exame psicotécnico	
10 e 11 de março de 2009	2ª Etapa – realização da avaliação médica e exame psicotécnico	Em Goiânia
1º de abril de 2009	2ª Etapa – publicação do resultado da avaliação médica e exame psicotécnico	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br
15 de abril de 2009	2ª Etapa – publicação da decisão de recursos do resultado da avaliação médica e exame psicotécnico	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br
	3ª Etapa – convocação para a avaliação de aptidão física	
	3ª Etapa – publicação dos locais de realização da avaliação de aptidão física	
22, 23 e 24 de abril de 2009	3ª Etapa – realização da avaliação de aptidão física	Em Goiânia
30 de abril de 2009	3ª Etapa – publicação do resultado da avaliação de aptidão física	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br
13 de maio de 2009	3ª Etapa – publicação da decisão de recursos do resultado da avaliação de aptidão física	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br
	4ª Etapa – convocação para avaliação da equipe multiprofissional	
	4ª Etapa – publicação dos locais de realização avaliação da equipe multiprofissional	
19 de maio de 2009	4ª Etapa – realização da avaliação da equipe multiprofissional	Em Goiânia
21 de maio de 2009	4ª Etapa – publicação do resultado da avaliação da equipe multiprofissional	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br
	5ª Etapa – publicação do resultado da avaliação da vida pregressa e investigação social	
10 de junho de 2009	4ª Etapa – publicação da decisão de recursos da avaliação da equipe multiprofissional	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br
	5ª Etapa – publicação da decisão de recursos da avaliação da vida pregressa e investigação social	
	6ª Etapa – 1ª convocação para matrícula no curso de formação profissional	
15, 16 e 17 de junho de 2009	6ª Etapa – matrícula em 1ª convocação no curso de formação profissional	Gerência de Ensino da Polícia Civil – GEPC
18 a 30 de junho de 2009	6ª Etapa – período de publicação de matrícula no curso de formação profissional em 2ª e 3ª convocações	Gerência de Ensino da Polícia Civil – GEPC
1º de julho de 2009	6ª Etapa – início do curso de formação profissional	Gerência de Ensino da Polícia Civil – GEPC
18 de setembro de 2009	6ª Etapa – publicação do resultado do curso de formação profissional	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br Sede do Núcleo de Seleção da UEG.
	Publicação do resultado preliminar do concurso	
30 de setembro de 2009	6ª Etapa – publicação da decisão de recursos do curso de formação profissional	Internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br Sede do Núcleo de Seleção da UEG.
	Publicação da decisão de recurso do resultado preliminar do concurso	
	Publicação do resultado final do concurso	

SUMÁRIO

CAPÍTULOS	PÁGINA
I – Das disposições preliminares	04
II – Do cargo e das vagas	04
III – Das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência	05
IV – Da inscrição	06
V – Da documentação para realização das provas e exames	07
VI – Dos candidatos que necessitam de condições especiais para fazer a prova	08
VII – 1ª Etapa – Das provas de conhecimentos	08
Seção I – Da prova objetiva	09
Seção II – Da prova discursiva	09
VIII – Das provas de capacitação física e psicológica	10
Seção I – 2ª Etapa – Da avaliação médica e exame psicotécnico	10
Seção II – 3ª Etapa – Da avaliação de aptidão física	12
IX – 4ª Etapa – Da avaliação multiprofissional	14
X – 5ª Etapa – Da avaliação da vida pregressa e investigação social	14
XI – 6ª Etapa – Do curso de formação profissional	16
XII – Dos critérios de avaliação e classificação	17
XIII – Dos critérios de eliminação	18
XIV – Do resultado final, homologação e nomeação	19
XV – Dos recursos	19
XVI – Das condições para investidura no cargo	20
XVII – Das disposições gerais	20
Anexo 1 – Quadro de vagas	23
Anexo 2 – Quadro das provas de conhecimentos	24
Anexo 3 – Calendário de provas e exames	25
Anexo 4 – Conteúdo programático	26
Anexo 5 – Questionário socioeconômico cultural	28

Endereços:

1. Núcleo de Seleção da UEG, Av. Pinheiro Chagas, n. 22, Bairro Jundiá, CEP: 75.110-580 – Anápolis–GO.
2. Gerência de Ensino Policial Civil da Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública – SAESP – Rua 17, n. 484, Setor Oeste, CEP: 74.140-050 – Goiânia–GO.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE ABERTURA EDITAL N. 01, DE 1º DE SETEMBRO DE 2008

O Secretário de Ciência e Tecnologia e o Secretário de Segurança Pública do Estado de Goiás, considerando autorização governamental e no uso das atribuições que lhes confere a Lei Estadual n. 16.272, de 30 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta do Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Leis Estaduais n. 14.275/2002, 14.727/2004, 15.696/2006 e 14.657/2004, alterada pela Lei n. 15.579/2006, estabelecem as normas e tornam público que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público destinado ao provimento de vagas no cargo de AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, conforme a oferta de vagas constante deste Edital.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O concurso será regido por este Edital e realizado em 6 (seis) etapas:
 - 1.1. 1ª Etapa – Provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
 - 1.2. 2ª Etapa – Avaliação médica e exame psicotécnico, de caráter eliminatório;
 - 1.3. 3ª Etapa – Avaliação de aptidão física, de caráter eliminatório;
 - 1.4. 4ª Etapa – Avaliação multiprofissional para candidatos portadores de deficiência, de caráter eliminatório;
 - 1.5. 5ª Etapa – Avaliação da vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório;
 - 1.6. 6ª Etapa – Curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório.
- As provas objetivas, discursivas, a avaliação médica e o exame psicotécnico, a avaliação de aptidão física e a avaliação multiprofissional serão realizadas pela Universidade Estadual de Goiás, por meio do Núcleo de Seleção da UEG.
- A avaliação da vida pregressa e investigação social é de responsabilidade do Conselho Superior da Polícia Civil.
- O curso de formação profissional será realizado pela Gerência de Ensino Policial Civil da Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública – SAESP e supervisionado pelo Núcleo de Seleção da UEG.
- Todas as Etapas serão realizadas em Goiânia–GO.
- As despesas da participação em todas as Etapas

e em todos os procedimentos do concurso correrão por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

6.1. Durante a frequência ao curso de formação profissional, o candidato fará jus à percepção de uma bolsa de estudo mensal, conforme descrito no item 192 deste edital.

CAPÍTULO II DO CARGO E DAS VAGAS

- Cargo: Agente de Polícia de 3ª Classe.
- Requisito: nível superior em qualquer área de formação e carteira nacional de habilitação – CNH – categoria B.
- Descrição Sumária das atividades: efetuar diligências a fim de prender criminosos; apreender objetos furtados e localizar pessoas; fazer investigações, realizar rondas noturnas e diurnas; policiar zonas impróprias para menores; dar plantão; seguir elementos suspeitos da prática de infração penal; fazer coletas de informações; prender infratores em flagrante ou em virtude de mandado da autoridade competente; conduzir pessoas à presença da autoridade policial, quando necessário ao esclarecimento de fatos delituosos; elaborar relatório das investigações realizadas; dirigir viaturas policiais e zelar pela sua conservação e limpeza; desempenhar outras tarefas compatíveis com as atribuições do cargo (Decreto n. 213, de 2 de setembro de 1970).
- Regime Jurídico: estatutário, regido pela Lei Estadual n. 10.460/1988.
- Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.
 - O exercício do cargo exige a realização de viagens e a prestação de serviços fora do expediente e do local de trabalho.
- Lotação: Após a posse no cargo inicial de carreira, o Agente, conforme designação do Departamento de Polícia Judiciária, será lotado em qualquer delegacia inserida na DRP escolhida no ato da inscrição, onde servirá pelo tempo de conclusão do estágio probatório.

13. Remuneração: subsídio de R\$ 2.711,88 (dois mil setecentos e onze reais e oitenta e oito centavos).
14. Vagas: serão oferecidas 300 (trezentas) vagas, distribuídas de acordo com o Anexo 1 acrescidas de 10% (dez por cento) nos termos e para os fins da Lei Estadual n. 14.275/2002.

**CAPÍTULO III
DAS VAGAS RESERVADAS AOS
CANDIDATOS PORTADORES DE
DEFICIÊNCIA**

15. Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, nos limites definidos pela Lei n. 14.715/2004.
 - 15.1. É pessoa considerada portadora de deficiência, para este fim, a que se enquadra nas condições descritas no § 4º do Art. 1º da Lei Estadual n. 14.715/2004.
16. Os candidatos que se julgarem nas condições definidas pela Lei Estadual n. 14.715/2004, para efeito de concorrência às vagas reservadas, deverão, no ato da inscrição, declararem-se portadores de deficiência, indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição desta.
17. Os candidatos portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos.
18. Os candidatos que se inscreverem na condição de portadores de deficiência e necessitarem de atendimento diferenciado para realização das provas deverão requerer a condição especial de que necessitam, conforme Capítulo VI deste Edital, e especificá-la no formulário de inscrição.
19. Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer na data prevista no cronograma para se submeterem à avaliação da equipe multiprofissional, que emitirá parecer técnico sobre a qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo.
 - 19.1. O horário e local serão designados em convocação própria.
20. Os candidatos que não comparecerem na data e nos horários designados ou não cumprirem o item anterior, serão eliminados do concurso.
21. Os candidatos deverão comparecer à avaliação da equipe multiprofissional munidos de documento de identificação conforme Capítulo V e laudo médico original, expedido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à avaliação, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, a provável causa desta e a possibilidade ou não de reversão ou correção, com expressa referência ao CID.
 - 21.1. O laudo médico a que se refere este item não será devolvido ao candidato, constituindo documento do concurso.
22. Os candidatos que, avaliados pela equipe multiprofissional, não se enquadrarem como portadores de deficiência nos termos da lei, caso tenham obtido classificação necessária, continuarão na listagem de classificados nas vagas da ampla concorrência, sendo excluídos da lista específica para candidatos portadores de deficiência.
 - 22.1. Caso suas pontuações não tenham sido suficientes para se classificarem nas vagas da ampla concorrência, serão eliminados do concurso.
23. Os candidatos que tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com o exercício do cargo serão eliminados do concurso.
24. O resultado da avaliação da equipe multiprofissional será publicado via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
25. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se classificados no concurso, figurarão em lista específica e na listagem geral de classificados.
26. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de portadores de deficiência, se não providas, por falta de candidatos pela reprovação no concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.
27. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida também, durante o estágio probatório, conforme § 2º do Art. 43 do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

28. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br, no período previsto no cronograma.
29. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física – CPF do candidato.
30. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
31. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.
32. O Núcleo de Seleção da UEG não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.
33. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido.
34. Não haverá isenção da taxa de inscrição.
35. Verificado a qualquer momento que o pagamento da taxa de inscrição não se efetivou, seja qual for o motivo, o Núcleo de Seleção da UEG reserva a si o direito de indeferir a respectiva inscrição.
36. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
37. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
38. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.
39. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, dispondo o Núcleo de Seleção da UEG do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta.
40. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
41. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
 - 41.1. Caso se verifique mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.
 - 41.2. Caso ambas as inscrições tenham sido pagas no mesmo dia, considerar-se-á como

mais recente aquela, cujo cadastro de inscrição for mais atual.

42. No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção para uma das Delegacias Regionais de Polícia – DRP, descritas no Anexo 1.
43. A concorrência e a relação das inscrições indeferidas ou canceladas serão publicadas via internet site www.nucleodeselecao.ueg.br e na sede do Núcleo de Seleção da UEG, sito à Avenida Pinheiro Chagas, n. 22, Bairro Jundiáí, Anápolis–GO, na data prevista no cronograma.
44. A inscrição para o concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

45. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período de inscrição, definido no cronograma para:
 - 45.1. ler o Edital de Abertura;
 - 45.2. preencher o formulário de inscrição;
 - 45.3. gerar e imprimir o documento de arrecadação de receitas estaduais – DARE;
 - 45.4. efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do DARE, em qualquer agência, em terminal de auto-atendimento ou via internet dos bancos integrantes da rede de arrecadação do Estado de Goiás indicados no DARE ou em seus correspondentes bancários, nos respectivos horários de expediente até a data prevista no cronograma;
 - 45.5. imprimir o comprovante de inscrição via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br, a partir de dois dias úteis da data de efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
46. O DARE deverá ser impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição.
47. O cadastro de inscrição encerrar-se-á às 23h59min do dia previsto no cronograma para o término das inscrições.
48. Em caso de prorrogação do período de inscrição, o candidato que imprimiu, mas ainda não pagou a taxa de inscrição, deverá gerar e imprimir novo DARE para o pagamento da guia.
49. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição.

-
50. O simples recolhimento da taxa de inscrição não confirmará a inscrição para o concurso.
 51. É de responsabilidade do candidato a impressão de seu comprovante de inscrição.
 52. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.
 53. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.
 54. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no site www.nucleodeselecao.ueg.br.
 55. O candidato não deverá enviar cópia de documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade os dados cadastrais informados no ato da inscrição.
 56. O candidato deverá conferir via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br, a partir da data prevista no cronograma, a confirmação da respectiva inscrição.

CAPÍTULO V DA DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

57. Serão considerados documentos de identificação para realização das provas e dos exames no concurso os documentos oficiais e originais de identidade, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da lei, passaportes e carteiras de trabalho e previdência social – CTPS, que contenham, no mesmo documento, foto e impressão digital.
58. Os demais documentos de identificação não serão aceitos inclusive a carteira nacional de habilitação – CNH, uma vez que não contém impressão digital.
59. As novas carteiras da OAB não serão aceitas por não conterem impressão digital.
60. Para realização das provas/exames, os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:
 - 60.1. documento oficial e original de identidade que contenha, no mesmo documento, foto e impressão digital;
 - 60.2. comprovante de inscrição.
61. Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos para realização das provas e exames do concurso.
 - 61.1. As atuais carteiras da OAB encontram-se com prazo de validade indeterminado. A partir da data que forem consideradas vencidas não serão aceitas no concurso.
62. No dia de realização das provas e dos exames, os candidatos só farão os mesmos mediante a apresentação do documento de identificação oficial e original, que contenha, no mesmo documento, foto e impressão digital, conforme previsto neste Capítulo.
63. Os candidatos que não apresentarem o documento de identificação oficial e original previsto neste Capítulo, por motivo de furto ou roubo, deverão apresentar o boletim de ocorrência – BO.
 - 63.1. O BO deverá ter sido expedido por órgão policial nos últimos 6 (seis) meses anteriores à aplicação das provas.
 - 63.2. Na ocasião da aplicação das provas estes candidatos poderão ser submetidos à identificação especial.
64. Os candidatos que não apresentarem a documentação prevista neste Capítulo, por motivo de perda, extravio e outras situações não contempladas no item anterior, não poderão fazer as provas, ficando eliminados do concurso.
65. A identificação especial compreenderá a coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
66. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador e suas digitais permitam leitura papiloscópica.
67. No dia de aplicação das provas e dos exames, não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de requerimento do documento.
68. A pessoa que se apresentar para realização das provas sem o comprovante de inscrição e seu nome não constar da lista de inscritos não será considerada candidata deste concurso e não poderá, desse modo, fazer as provas e os exames.

CAPÍTULO VI
DOS CANDIDATOS QUE
NECESSITAM DE CONDIÇÕES
ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

69. Às pessoas com necessidades especiais, permanentes ou eventuais, é assegurado o direito de requerer condições especiais para fazerem as provas.
70. Os candidatos que necessitarem de condições especiais deverão requerê-las, no formulário de inscrição, especificando sua situação e a condição especial necessária para a realização das provas.
71. No caso de condição especial para amamentação, a candidata, além de fazer o requerimento dessa condição, deverá levar no dia de provas um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 71.1. A candidata que não levar acompanhante não poderá utilizar-se do direito de amamentar durante o período de provas, nem poderá realizar as provas acompanhada da criança.
- 71.2. Será permitido, no máximo, um acompanhante por criança.
- 71.3. Somente os materiais de uso pessoal da criança serão permitidos no acesso à sala de atendimentos especiais.
72. Os candidatos que necessitarem de atendimentos diferenciados deverão submeter-se, se convocados, a exame perante a junta médica credenciada pelo Núcleo de Seleção da UEG, que terá o poder de decidir se o candidato necessita ou não de condições especiais para fazer as provas e opinará sobre o grau dessa necessidade.
73. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
74. O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO VII
1ª ETAPA
DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS

75. Na 1ª Etapa, serão aplicadas as provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.
76. As provas serão realizadas em Goiânia–GO, nas datas e nos horários previstos no calendário de provas, conforme o Anexo 3.
- 76.1. Os locais de realização das provas serão publicados via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br, e na sede do Núcleo de Seleção da UEG, na data prevista no cronograma.
77. O horário de término das provas, para os candidatos que necessitarem da prova grafada no Sistema Braille, será acrescido de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 2º, inciso V, da Lei Estadual n. 14.715/2004.
78. Para realização das provas objetiva e discursiva, os portões dos locais de provas serão abertos às 12 horas, para a entrada dos candidatos, e fechados às 13 horas, no horário oficial de Brasília.
- 78.1. Não será permitida a entrada de candidatos fora do período previsto neste item.
79. Recomenda-se aos candidatos comparecerem ao local das provas e dos exames com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões.
80. Para realização das provas, o candidato deverá comparecer munido de:
- 80.1. caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta;
- 80.2. documento oficial, original de identidade que contenha, no mesmo documento, foto e impressão digital;
- 80.3. comprovante de inscrição.
81. Para a realização das provas, bem como para o preenchimento do cartão-resposta, o candidato deverá usar caneta esferográfica de corpo transparente e tinta preta.
- 81.1. Os candidatos que descumprirem este item arcarão com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.
82. No dia de aplicação das provas, não será permitido o uso de borrachas, canetas fabricadas em material não transparente, lapiseiras e folha de rascunho própria.
- 82.1. Sobre a carteira, deverão ficar apenas o documento de identificação, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.
83. Bolsas e similares deverão ser colocados em local indicado pelo Núcleo de Seleção.

84. Durante a realização das provas não será permitido portar e/ou utilizar armas de qualquer natureza, óculos escuros, lenços, itens de chapelaria, celulares ou quaisquer aparelhos que permitam transmissão e recepção de dados, outros equipamentos eletrônicos e/ou digitais e ainda relógios de qualquer natureza.
85. Não será permitida a troca de materiais entre os candidatos ou a consulta de qualquer natureza na realização das provas.
86. Não haverá aplicação de prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em Editais.
87. No horário reservado às provas, está incluído o tempo destinado aos procedimentos de segurança e à transcrição das respostas para o cartão-resposta e caderno-resposta.
88. Não haverá segunda chamada para as provas.
89. O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
90. É de responsabilidade do candidato conferir o caderno de provas, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-lo.
 - 90.1. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão, o candidato deve solicitar a imediata substituição do caderno de provas.
91. Na realização das provas de conhecimentos, os candidatos somente poderão se retirar do local de provas em definitivo 40 (quarenta) minutos antes do horário previsto para o término destas.

SEÇÃO I

Da prova objetiva

92. A prova objetiva será de múltipla escolha com 4 (quatro) proposições para cada questão e apenas uma alternativa correta.
93. A prova objetiva será realizada de acordo com o conteúdo programático previsto no Anexo 4 e quadro de provas, no Anexo 2, onde constam o tipo, o número de questões por área do conhecimento e o valor da prova.
94. A nota da prova objetiva é igual à somatória de pontos das questões assinaladas em conformidade com o gabarito oficial definitivo, considerando o valor das questões definido no Anexo 2.
95. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá transferir, com caneta esferográfica de

corpo transparente e de tinta preta, as respostas objetivas para o cartão-resposta.

95.1. O cartão-resposta será o único documento válido para a correção da prova objetiva.

96. O candidato deverá observar as instruções de preenchimento no cartão-resposta, sendo de sua responsabilidade os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente.
 - 96.1. São exemplos de marcações incorretas: marcação de dois alvéolos para uma mesma questão; marcação rasurada ou emendada; alvéolo não-preenchido completamente ou assinalado com excessiva força.
97. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão entregar o cartão-resposta ao fiscal.
98. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta.
99. É de responsabilidade do candidato destacar a sua identificação do cartão-resposta.
100. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será publicado via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br, e na sede do Núcleo de Seleção da UEG, na data prevista no cronograma.

SEÇÃO II

Da prova discursiva

101. A prova discursiva tem o objetivo de verificar as seguintes habilidades do candidato:
 - 101.1. elaboração de idéias próprias a partir de suas percepções críticas sobre assuntos diversos;
 - 101.2. aptidão em lidar com a norma padrão ou culta da língua portuguesa.
102. Na realização da prova discursiva, os candidatos deverão produzir, com base no tema formulado pela banca examinadora, um texto dissertativo com extensão mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) linhas efetivamente escritas.
103. As respostas da prova discursiva deverão ser manuscritas no caderno-resposta, em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas nessa tarefa.
 - 103.1. Os candidatos impossibilitados de redigirem as respostas de próprio punho deverão solicitar, no prazo definido no cronograma, condição especial para esse fim.

104. É de responsabilidade dos candidatos destacarem as suas identificações do caderno-resposta, sob pena de anulação da prova, atribuindo-se nota zero.

105. Na correção da prova discursiva serão considerados para avaliação, além das habilidades citadas no item 102, os seguintes aspectos:

105.1. capacidade de selecionar e aproveitar de forma consciente e crítica os fragmentos textuais (coletânea) disponíveis para auxiliar no desenvolvimento do conteúdo abordado na composição discursiva. Não se trata, portanto, de simples cópia da coletânea.

105.2. propriedade no uso de mecanismos de coesão e coerência textual, ou seja, domínio na articulação das idéias do texto de forma lógica e clara, a partir do uso de conectores e operadores argumentativos, tais como conjunções, pronomes relativos, tempos e modos verbais, entre outros.

106. Não haverá substituição do caderno-resposta da prova discursiva por erro de preenchimento dos candidatos.

107. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão entregar o caderno-resposta da prova discursiva ao fiscal.

107.1. O caderno-resposta é o único documento válido para correção da prova discursiva.

108. A prova discursiva será corrigida com sigilo dos nomes dos candidatos.

108.1. O caderno-resposta não deverá ser assinado, rubricado ou conter qualquer palavra ou marca que possa identificar o candidato, sob pena de anulação da prova.

108.2. Para a prova anulada atribuir-se-á a nota zero.

108.3. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados no caderno-resposta, serão considerados elementos de identificação do candidato.

CAPÍTULO VIII DAS PROVAS DE CAPACITAÇÃO FÍSICA E PSICOLÓGICA

109. As provas de capacitação física e psicológica compreendem as seguintes etapas do concurso:

109.1. 3ª Etapa – avaliação médica e exame psicotécnico;

109.2. 4ª Etapa – avaliação de aptidão física.

110. As provas de capacitação física e psicológica serão aplicadas em Goiânia–GO, nas datas previstas no cronograma.

110.1. Os locais e horários serão designados em Editais de convocação.

110.2. Os Editais de convocação serão publicados no site www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas previstas no cronograma.

111. Na realização das provas de capacitação física e psicológica, observar-se-ão os horários de apresentação definidos no ato da convocação.

112. Ficarão impedidos de realizarem as provas os candidatos que comparecerem em horário além do estabelecido na convocação.

113. Nos dias de realização da avaliação médica e do exame psicotécnico e de aplicação dos testes da avaliação de aptidão física os candidatos serão identificados conforme definido no Capítulo V deste Edital.

114. Os candidatos aos concursos de Agente de Polícia de 3ª classe, Escrivão de Polícia de 3ª classe e/ou Delegado de Polícia de 3ª classe do Estado de Goiás, em andamento, mesmo que selecionados em mais de um destes concursos serão submetidos uma única vez às provas de capacitação física e psicológica, cujo resultado será válido para ambos os concursos.

115. Os candidatos considerados inaptos na avaliação médica ou no exame psicotécnico, independente da ordem estabelecida para sua realização, serão eliminados do concurso.

SEÇÃO I 2ª Etapa DA AVALIAÇÃO MÉDICA E EXAME PSICOTÉCNICO

Subseção I – Da avaliação médica

116. A avaliação médica objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para:

116.1. suportar os exercícios a que será submetido durante a avaliação de aptidão física e no curso de formação profissional;

116.2. desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

- 116.3. constatar mediante exame físico e análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para o desempenho das tarefas típicas do cargo, segundo os critérios a seguir:
- 116.3.1. gerais: defeitos físicos congênitos ou adquiridos com debilidade ou perda de sentido ou função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas, doenças crônicas ou agudas incapacitantes;
- 116.3.2. específicos: sopros, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas que possuam caráter permanente ou dependa de medicação para seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; uso de aparelhos ortopédicos ou marcha irregular; grandes desvios da coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica ou dolorosa; incoordenação motora.
117. Os candidatos convocados para a avaliação médica deverão apresentar-se munidos dos seguintes exames, que deverão ser providenciados por sua própria conta:
- 117.1. eletrocardiograma com avaliação cardiológica (exame clínico);
- 117.2. eletroencefalograma com avaliação neurológica;
- 117.3. exame oftalmológico – laudo completo (acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, tonometria e aplanção, mobilidade extrínseca e pesquisa de daltonismo);
- 117.4. raios-X do tórax PA e perfil;
- 117.5. reação de machado guerreiro;
- 117.6. urina (EAS);
- 117.7. glicemia de jejum;
- 117.8. uréia no sangue;
- 117.9. hemograma completo;
- 117.10. creatinina;
- 117.11. colesterol;
- 117.12. ABO + RH;
- 117.13. sorologia para Lues ou URDL;
- 117.14. audiometria tonal;
- 117.15. exame toxicológico (para maconha, cocaína e anfetaminas) realizado nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a avaliação médica;
- 117.16. atestado médico, emitido no período máximo de 10 (dez) dias anteriores a data da avaliação médica, que ateste a condição física do candidato para se submeter à avaliação de aptidão física.
118. Durante a avaliação médica ou depois desta, poderão ser solicitados novos exames ou a repetição destes, se necessário, para a conclusão do diagnóstico.
119. Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames necessários.
120. Em todos os exames, além do nome e número do documento de identificação do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado não autêntico o documento apresentado sem a observância dessas informações.
121. Somente serão aceitos exames emitidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a realização da avaliação médica, com exceção do exame toxicológico.
122. Os exames entregues serão avaliados em complementação ao exame clínico.
123. Após a análise do exame clínico e dos exames apresentados pelo candidato, será emitido parecer apenas sobre a aptidão ou não do candidato.
124. O candidato que deixar de entregar algum exame durante a realização desta etapa, ou posteriormente, caso seja solicitado, ou entregar os exames em desacordo com este Edital, será eliminado do concurso.
125. Outras informações a respeito da avaliação médica constarão de Edital específico de convocação para essa Etapa.
126. Independentemente do atestado previsto no item 118.16, os candidatos poderão ser declarados inaptos para a avaliação de aptidão física.
- Subseção II – Do exame psicotécnico**
127. No exame psicotécnico, o candidato será considerado recomendado ou não recomendado.

128. Os candidatos poderão ser convocados a participar de exames complementares ao exame psicotécnico para serem considerados recomendados ou não recomendados para o exercício da função.

129. Perfil psicológico mínimo para o cargo:

- 129.1. presença satisfatória de raciocínio lógico;
- 129.2. segurança e independência afetivo-emocional;
- 129.3. capacidade de oferecer atendimento cortês ao público e desenvolvimento de relações interpessoais construtivas no ambiente de trabalho;
- 129.4. controle satisfatório de impulsos e perspicácia na observação;
- 129.5. ausência de suspeitas de distúrbios de personalidade restritivos ao desempenho da função;
- 129.6. capacidade de adaptação ao meio, às normas, às regras e a hierarquia;
- 129.7. ausência dos indícios de agressividade excessiva aliada a uma dificuldade no controle impulsivo.

130. Será considerado não recomendado e, conseqüentemente, eliminado do concurso o candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo ou que não comparecer ao exame.

131. Demais informações a respeito do exame psicotécnico constarão do Edital específico de convocação para essa etapa.

SEÇÃO II

3ª Etapa

DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

132. A avaliação de aptidão física visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do cargo constante deste Edital.

133. Não haverá segunda chamada para a avaliação da aptidão física nem realização desta fora dos horários e locais designados no Edital de convocação.

134. Para a realização da avaliação de aptidão física recomenda-se aos candidatos o uso de traje adequado para prática de exercícios físicos.

135. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização das provas ou diminuam a capacidade física do candidato, não serão levados em

consideração.

136. Não será dispensado tratamento privilegiado a nenhum candidato.

137. Os candidatos tomarão conhecimento do resultado da avaliação de aptidão física imediatamente após a sua realização e assinarão a ficha de avaliação individual na presença dos examinadores da prova.

138. A avaliação da aptidão física consistirá na realização de testes de caráter eliminatório, em que os candidatos deverão atingir um desempenho mínimo para serem considerados aptos.

139. Os candidatos somente serão autorizados a realizar a avaliação de aptidão física:

139.1. Se forem considerados aptos na avaliação médica;

139.2. Mediante a apresentação do documento de identificação original, oficial, que contenha no mesmo documento foto e impressão digital, conforme definido no Capítulo V.

140. A avaliação de aptidão física consistirá na aplicação de três testes, ambos de caráter eliminatório:

140.1. Teste de barra fixa, como primeira avaliação;

140.2. Teste de impulsão horizontal, como segunda avaliação;

140.3. Teste de corrida, como terceira avaliação.

141. Os candidatos que não alcançarem o desempenho mínimo exigido em qualquer dos testes não poderão prosseguir na realização dos demais.

142. Os candidatos considerados aptos na avaliação de aptidão física serão convocados para efetivação da matrícula no curso de formação profissional nos termos dos itens 202 e 203.

143. O resultado da avaliação de aptidão física será publicado via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.

Subseção I – Do teste de barra fixa

144. O teste de barra fixa para o **sexo masculino** consistirá na realização de 4 (quatro) flexões, cuja metodologia para a preparação e execução, obedecerá aos seguintes aspectos:

- 144.1. ao comando “*em posição*”, os candidatos deverão dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e braços estendidos, podendo receber ajuda para atingir essa posição, devendo manter o corpo na vertical e sem contato com o solo;
- 144.2. ao comando “*iniciar*”, os candidatos flexionarão simultaneamente os cotovelos até o queixo ultrapassar a parte superior da barra e, em seguida, estenderão novamente os cotovelos até a posição inicial.
145. na contagem das execuções corretas, o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos.
146. A não-extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato.
147. Serão considerados aptos os candidatos que realizarem quatro execuções corretas.
148. Durante a execução do teste não será permitido aos candidatos:
- 148.1. tocarem com os pés no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções, sendo, para tanto, permitida a flexão das pernas;
- 148.2. após a tomada da posição inicial, receberem qualquer tipo de ajuda;
- 148.3. utilizarem luvas ou qualquer material para proteção das mãos;
- 148.4. apoiarem o queixo na barra.
149. Para o **sexo feminino** será aplicado o teste de suspensão em barra fixa, cuja metodologia para a preparação e execução obedecerá aos seguintes aspectos:
- 149.1. ao comando “*em posição*”, a candidata deverá dependurar-se na barra com pegada livre (pronação ou supinação), mantendo os braços flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, podendo receber ajuda para atingir esta posição;
- 149.2. ao comando “*iniciar*”, depois de tomada a posição inicial pela candidata, o examinador da prova inicia imediatamente a cronometragem do tempo, devendo a candidata permanecer na posição por 10 (dez) segundos.
150. O fiscal avisará o tempo decorrido durante a execução do teste.
151. Será considerada apta a candidata que conseguir sustentar-se nos termos e nas condições estabelecidas para o teste, por 10 segundos.
152. Será proibido à candidata quando da realização do teste de suspensão em barra fixa:
- 152.1. após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- 152.2. utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- 152.3. ceder a sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra ou apoiar o queixo na barra.
153. Será concedida uma segunda tentativa no teste de barra fixa, para ambos os sexos, aos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira tentativa.
- 153.1. A segunda tentativa no teste de barra fixa dar-se-á após 5 (cinco) minutos da primeira tentativa.

Subseção II – Do teste de impulsão horizontal

154. A metodologia para a preparação e execução do teste de impulsão horizontal para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerá aos seguintes aspectos:
- 154.1. ao comando “*em posição*”, os candidatos deverão posicionar-se atrás da linha de medição inicial, em pé, estático, com os pés paralelos e sem tocar a linha;
- 154.2. ao comando “*iniciar*”, os candidatos saltarão à frente com movimento simultâneo dos pés.
155. A marcação da distância saltada será a partir da linha de medição inicial, a qual será computada na marcação, até a marca no solo, de qualquer parte do corpo do candidato que estiver mais próximo da linha.
156. Na execução do teste de impulsão horizontal os candidatos não poderão:
- 156.1. receber qualquer tipo de ajuda física;
- 156.2. utilizar qualquer equipamento, aparelho ou material de auxílio à impulsão;
- 156.3. perder o contato de um dos pés com o solo antes da impulsão;
- 156.4. tocar com os pés na linha de medição inicial (salto “*queimado*”);
- 156.5. projetar o corpo à frente com conseqüente rolamento.
157. O teste de impulsão horizontal será realizado em piso adequado, em uma superfície plana e uniforme.

158. Serão considerados aptos, de acordo com o sexo, os candidatos que saltarem nos termos e nas condições estabelecidos para o teste, a distância mínima de:

158.1. masculino = 1,80 m (um metro e oitenta centímetros);

158.2. feminino = 1,40 m (um metro e quarenta centímetros).

159. Será concedida uma segunda tentativa no teste de impulsão horizontal, para ambos os sexos, aos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira tentativa.

159.1. A segunda tentativa no teste de impulsão horizontal dar-se-á após 5 (cinco) minutos da primeira tentativa.

Subseção III – Do teste de corrida

160. O teste consiste na execução de corrida pelo tempo de 12 (doze) minutos e percurso definido de acordo com o sexo:

160.1. masculino = 2.400 m (dois mil e quatrocentos metros);

160.2. feminino = 1.800 m (um mil e oitocentos metros).

161. Na realização do teste de corrida será admitida uma única tentativa, sendo vedada a repetição do teste.

162. Os candidatos poderão fazer o percurso em qualquer ritmo, condicionando ou intercalando a corrida com a caminhada.

163. Durante a execução do teste não será permitido:

163.1. parar, sentar, deitar ou de qualquer modo, interromper o ato de correr e/ou caminhar durante o tempo fixado para execução do teste;

163.2. dar ou receber ajuda (puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);

163.3. abandonar a raia durante o percurso.

164. Os candidatos que atingirem o percurso mínimo estabelecido, antes de decorridos os doze minutos, não deverão abandonar a raia ou retroceder, devendo aguardar a liberação pelo examinador da prova.

165. Serão considerados aptos os candidatos que percorrerem na forma e condições estabelecidas para o teste a distância mínima exigida (2.400 m ou 1.800 m, conforme o sexo) no tempo máximo permitido (12 minutos).

CAPÍTULO IX

4ª Etapa

DA AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL

166. A avaliação multiprofissional será aplicada apenas aos candidatos classificados que se declararam portadores de deficiência no ato da inscrição e será realizada de acordo com o Capítulo III deste Edital

167. A avaliação multiprofissional será realizada pelo Núcleo de Seleção da UEG, em local e horário a serem designados em Edital de convocação que será publicado no site www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.

CAPÍTULO X

5ª Etapa

DA AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

168. A Avaliação da vida pregressa e investigação social, de caráter eliminatório e de responsabilidade do Conselho Superior da Polícia Civil, poderá estender-se até a homologação do concurso.

169. Os candidatos aprovados e aptos nas etapas anteriores deverão entregar pessoalmente, ou por procurador munido de procuração com autorização expressa para este fim, a ficha de informações confidenciais – FIC.

169.1. O horário e o local de entrega serão divulgados no período previsto no cronograma em Edital de convocação desta etapa.

169.2. A FIC será disponibilizada na internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br;

169.3. A FIC deverá ser entregue mediante protocolo, devidamente preenchida, inclusive com foto e acompanhada de:

169.3.1. cópia autenticada da seguinte documentação:

a. documento de identificação, com validade em todo o território nacional (RG);

b. cadastro de pessoa física – CPF;

c. título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e comprovante de votação e/ou justificativa da última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;

d. certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

- e. carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou documento equivalente que comprove a última ocupação profissional ou a atual, se for o caso;
- f. comprovante de local de residência ou equivalente.

169.3.2. Originais dos seguintes documentos:

- a. certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
- b. certidões negativas, cíveis e criminais, da Justiça Federal, nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- c. folha de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses;
- d. certidão negativa da Justiça Militar;
- e. certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos dois anos;
- f. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
- g. declaração com firma reconhecida em cartório de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
- h. declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório, indicando as cidades onde o mesmo reside ou residiu nos últimos cinco anos.

170. Na investigação serão examinados os atos da vida civil dos candidatos, podendo estes ser eliminados do concurso quando constatada conduta desabonadora em sua vida pública ou particular, desde que incompatível com a natureza da função policial.

171. A investigação deverá considerar os assentamentos funcionais dos candidatos, no caso de funcionário público.

172. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral do candidato:

- 172.1. habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- 172.2. relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- 172.3. vício de embriaguez;
- 172.4. uso de droga ilícita;
- 172.5. prostituição;
- 172.6. prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- 172.7. respondendo ou indiciado em inquérito policial, envolvido como autor em termo circunstanciado de ocorrência, ou respondendo a ação penal ou a procedimento administrativo-disciplinar;
- 172.8. respondendo ação por improbidade administrativa;
- 172.9. demitido de cargo público ou destituído de cargo em comissão, no exercício da função pública, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;
- 172.10. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- 172.11. existência de registros criminais;
- 172.12. declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida progressa e social.

173. Os candidatos cuja conduta estiver enquadrada em qualquer dos itens anteriores serão passíveis de eliminação do concurso.

174. Constatada a ocorrência de quaisquer dos fatos elencados no item 173 serão os candidatos notificados para apresentarem defesa escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

174.1. A defesa será dirigida ao Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil.

174.2. A defesa escrita, assinada pelo candidato deverá ser entregue por este ou por procurador, munido de procuração com autorização expressa para este fim, na Av. Anhanguera n. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia–GO, no setor de protocolo.

175. Compete ao Conselho Superior da Polícia Civil fazer a análise da defesa escrita do candidato, que fundamentará o julgamento, expondo os argumentos de fato e de direito, em ata.

176. Caso seja decidido pela eliminação do candidato, este será devidamente notificado e a eliminação dar-se-á através de publicação no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.

177. Todas as certidões deverão ser expedidas nos últimos 6 (seis) meses que antecedem à data para entrega da documentação prevista no cronograma.

178. Qualquer infidelidade ou falsidade na resposta da FIC importará em eliminação do candidato do concurso, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa que couber.

179. Os candidatos que não entregarem a documentação referente à investigação nas datas estabelecidas no cronograma ou que forem considerados não recomendados na investigação serão eliminados do concurso.

180. Será considerado não recomendado, e conseqüentemente eliminado do concurso sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

180.1. não apresentar comportamento irrepreensível;

180.2. não gozar de bom conceito moral e social, necessários ao exercício do cargo;

180.3. prestar informações inverídicas.

181. Se antes da convocação para matrícula no curso de formação profissional ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a investigação social, este deverá, de imediato, cientificar formal e circunstancialmente o ocorrido ao presidente do Conselho Superior da Polícia Civil.

181.1. As informações referentes a este item, mesmo após o resultado da avaliação da vida pregressa e investigação social, deverão ser notificadas ao presidente do Conselho Superior da Polícia Civil.

182. Os candidatos investigados em mais de um concurso em andamento serão avaliados através de um mesmo ato válido para ambos.

182.1. Os candidatos aos concursos de Agente de Polícia de 3ª classe, Escrivão de Polícia de 3ª classe e/ou Delegado de Polícia de 3ª classe do Estado de Goiás, em andamento, mesmo que selecionados em mais de um destes concursos, serão submetidos uma única vez a avaliação da vida pregressa e investigação social, cujo resultado será válido para todos os concursos.

6ª Etapa

DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

183. A matrícula para o curso de formação profissional será feita na Gerência de Ensino Policial Civil da Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública – SAESP, Rua 17, n. 484, Setor Oeste, em Goiânia–GO, no horário de 8h às 18h, no período indicado no cronograma.

184. As vagas que porventura restarem ociosas pelo não-comparecimento para matrícula em 1ª chamada serão preenchidas pelos candidatos convocados nas chamadas subseqüentes, de acordo com as datas previstas no cronograma, seguindo a ordem de classificação.

185. No momento da matrícula no curso de formação, os candidatos que porventura obtiverem aprovação em mais de um concurso, considerando os concursos de Agente de Polícia de 3ª classe, Escrivão de Polícia de 3ª classe e/ou Delegado de Polícia de 3ª classe do Estado de Goiás, em andamento, deverão fazer opção por apenas um destes.

186. O curso de formação profissional será realizado pela Gerência de Ensino Policial Civil da SAESP e supervisionado pelo Núcleo de Seleção da UEG.

187. O curso será ministrado em período integral, podendo estender-se aos sábados, domingos, feriados e horários noturnos.

188. O curso de formação profissional terá a carga horária total de 352 h/a (trezentos e cinquenta e duas horas-aula).

189. As aulas iniciar-se-ão na data prevista no cronograma do concurso.

190. Eventuais despesas de deslocamento, alimentação, transporte ou estadia para freqüência ao curso de formação profissional correrão por conta dos candidatos.

190.1. Trajes e acessórios necessários para a freqüência no curso de formação correrão por conta dos candidatos

191. Durante sua freqüência ao curso de formação profissional, o candidato fará jus à percepção de uma bolsa de estudo mensal, em valor correspondente ao menor vencimento pago pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO XI

- 191.1. No caso de servidor público estadual, este não terá direito à bolsa, ficará à disposição da Gerência de Ensino Policial Civil, sem prejuízos de seus vencimentos.
192. Todo material didático (apostilas) a ser utilizado durante o curso de formação será disponibilizado aos candidatos, via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br.
- 192.1. A impressão e apostilamento do material didático serão de responsabilidade do candidato.
- 192.2. O candidato deverá levar a apostila no primeiro dia de aula.
193. Para matrícula no curso de formação profissional, os candidatos deverão:
- 193.1. estar aprovados e/ou aptos nas etapas anteriores;
- 193.2. ter sido convocados para matrícula no limite de vagas deste Edital acrescido de 10% (dez por cento).
194. Procedimentos para a matrícula: preencher o formulário de requerimento de matrícula, fornecido no local pela Gerência de Ensino Policial Civil da Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública e apresentar original e fotocópia da seguinte documentação:
- 194.1. carteira de identidade civil (RG);
- 194.2. cadastro de pessoa física - CPF;
- 194.3. carteira nacional de habilitação – CNH - categoria B.
- 194.4. título de eleitor e comprovante da última votação (certidão de quitação eleitoral);
- 194.5. comprovante de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- 194.6. comprovante de endereço;
- 194.7. declaração que possuirá, ao tempo da posse comprovante de escolaridade exigido como requisito do cargo.
195. Na hipótese do candidato não apresentar, à época da posse, o comprovante da escolaridade exigido, ficará este obrigado a ressarcir a administração pública nos custos relativos ao curso de formação profissional.
196. Para aprovação no curso de formação é necessário obter:
- 196.1. média ponderada igual ou superior a 5 (cinco) pontos por disciplina, adotada a escala de 0 (zero) a 10 (dez), nos resultados finais dos diversos períodos em que se dividirem o curso de formação;
- 196.2. conceito apto nas provas práticas;
- 196.3. frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por disciplina.
197. Outras informações referentes ao curso de formação profissional serão repassadas aos candidatos no momento da matrícula e disponibilizadas via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br.
- CAPÍTULO XII
DOS CRITÉRIOS DE
AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**
198. Todos os candidatos terão a prova objetiva corrigida por meio eletrônico.
199. Terão sua prova discursiva corrigida os candidatos selecionados na prova objetiva até o limite de três vezes o número de vagas previsto no Anexo 1, estabelecendo-se nota de corte para cada DRP.
- 199.1. Todos os candidatos com pontuação igual ou superior à nota de corte terão sua prova discursiva corrigida, mesmo que seja ultrapassado o número de 3 (três) candidatos por vaga.
- 199.2. O acréscimo de 10% (dez por cento) previsto na Lei Estadual n. 14.275/2002 não será computado para efeito do cálculo estabelecido no item 199.
- 199.3. Serão selecionados para realização da avaliação médica e exame psicotécnico e avaliação da vida pregressa e investigação social todos os candidatos considerados aprovados na 1ª Etapa.
- 199.4. Os candidatos convocados para a avaliação da vida pregressa e investigação social deverão entregar a documentação solicitada para avaliação da vida pregressa e investigação social, conforme Capítulo X, na data prevista no cronograma, sob pena de eliminação do concurso.
200. Os candidatos considerados aptos na avaliação médica e no exame psicotécnico serão convocados para realização da avaliação de aptidão física.
201. Os candidatos considerados aptos na avaliação de aptidão física que se declararam, no ato da inscrição, ser portadores de deficiência, serão submetidos, antes da matrícula no curso de formação, à avaliação da equipe multiprofissional.
202. Serão selecionados e convocados para a matrícula no curso de formação os candidatos que cumulativamente:

- 202.1. forem classificados pela ordem decrescente dos resultados obtidos na somatória de pontos das provas objetiva e discursiva até o limite de vagas acrescido de 10% (dez por cento) para cada DRP;
 - 202.2. forem considerados aptos na avaliação médica e recomendados no exame psicotécnico;
 - 202.3. forem considerados aptos na avaliação de aptidão física;
 - 202.4. não forem eliminados do concurso em razão da avaliação da vida pregressa e investigação social;
 - 202.5. se portadores de deficiência, não tiverem suas deficiências consideradas incompatíveis com as atribuições do cargo na avaliação multiprofissional.
203. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
- 203.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - 203.2. obtiver maior nota na prova discursiva;
 - 203.3. obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - 203.4. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
 - 203.5. todos os candidatos que obtiverem aprovação no curso de formação figurarão no resultado final do concurso como aprovados.
204. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final do curso de formação profissional.
- 204.1. Os resultados obtidos nas provas objetiva e discursiva não serão computados para efeito de classificação final dos candidatos.

205. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
- 205.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
 - 205.2. obtiver maior nota final no curso de formação;
 - 205.3. obtiver maior nota final na disciplina investigação policial-teoria;
 - 205.4. obtiver maior nota final na disciplina isolamento e preservação do local de crime;
 - 205.5. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

206. Terão suas provas anuladas e serão automaticamente eliminados do concurso os candidatos que, durante a realização das provas e dos exames:
- 206.1. não apresentarem documento de identificação para acesso à sala de provas, conforme definido neste Edital;
 - 206.2. usarem ou tentarem usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - 206.3. forem surpreendidos dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; portando ou utilizando caneta fabricada em material não transparente, lapiseira, régua de cálculo, borrachas, calculadoras ou similares, livros, dicionários, notas, impressos ou comunicando-se com outro candidato;
 - 206.4. estiverem portando ou utilizando óculos escuros, lenços, itens de chapelaria, celulares ou quaisquer aparelhos que permitam transmissão e recepção de dados, outros equipamentos eletrônicos e/ou digitais e ainda relógios de qualquer natureza;
 - 206.5. faltarem com a devida cortesia para com qualquer um dos fiscais, auxiliares, coordenadores, autoridades presentes ou para com os outros candidatos;
 - 206.6. fizerem anotações relativas às suas respostas em papel ou outro instrumento não fornecido pelo Núcleo de Seleção da UEG, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido;
 - 206.7. não entregarem o material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;
 - 206.8. afastarem-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal ou portando cartão-resposta, caderno-resposta e/ou caderno de provas antes do horário estabelecido;
 - 206.9. descumprirem as instruções contidas no caderno de provas, caderno-resposta, cartão-resposta, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões do Núcleo de Seleção da UEG;
 - 206.10. descumprirem as normas do regulamento do curso de formação;
 - 206.11. perturbarem de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 206.12. recusarem a submeter-se aos procedimentos de segurança aplicados durante o concurso.

CAPÍTULO XIII

-
207. Estarão eliminados ainda, os candidatos que:
- 207.1. não comparecerem no dia de aplicação de provas e dos exames;
 - 207.2. não forem selecionados para a correção da prova discursiva;
 - 207.3. obtiverem aproveitamento inferior a 40% (quarenta por cento) na prova objetiva;
 - 207.4. obtiverem aproveitamento inferior a 40% (quarenta por cento) na prova discursiva;
 - 207.5. forem considerados inaptos na avaliação médica ou não recomendados no exame psicotécnico;
 - 207.6. forem considerados inaptos em quaisquer dos testes da avaliação de aptidão física;
 - 207.7. descumprirem as regras estabelecidas para execução dos testes aplicados na avaliação de aptidão física;
 - 207.8. deixarem de entregar a documentação específica da Etapa para a qual foi selecionado no prazo designado no cronograma ou em Edital específico de convocação;
 - 207.9. não forem selecionados para o curso de formação profissional;
 - 207.10. convocados para o curso de formação profissional, não efetuarem suas matrículas no período previamente estabelecido no cronograma do concurso.
 - 207.11. obtiverem aproveitamento inferior a 5 (cinco) pontos por disciplina, adotada a escala de 0 (zero) a 10 (dez), nos resultados finais dos diversos períodos em que se dividirem o curso de formação e/ou forem considerados inaptos nas provas práticas;
 - 207.12. obtiverem frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) em qualquer uma das disciplinas do curso de formação profissional;
 - 207.13. deixarem de comparecer às aulas do curso de formação profissional, sem motivo justificado por oito dias consecutivos;
 - 207.14. obtiverem má conduta dentro ou fora da SAESP;
 - 207.15. classificados como portadores de deficiência, tiverem sua deficiência reconhecida pela avaliação multiprofissional como incompatível com o cargo;
 - 207.16. enquadrarem-se em outras situações previstas neste Edital.

CAPÍTULO XIV DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E NOMEAÇÃO

208. O resultado final do concurso será publicado no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, via internet,

no site www.nucleodeselecao.ueg.br e na sede do Núcleo de Seleção da UEG na data prevista no cronograma.

209. O resultado do concurso será homologado pelo Secretário de Ciência e Tecnologia do Estado de Goiás.
210. Os candidatos serão nomeados, segundo a necessidade da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, a partir da homologação, obedecendo ao quantitativo de vagas, conforme Edital de convocação, que designará data e horário para comparecimento.
211. Os candidatos convocados apresentar-se-ão para posse às suas expensas.
212. Os candidatos que não comparecerem para posse no prazo estabelecido na convocação, ou firmarem desistência, serão exonerados.

CAPÍTULO XV DOS RECURSOS

213. Os recursos deverão ser apresentados via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme as instruções ali contidas.
214. O prazo de interposição de recurso será de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação do Edital de abertura, do gabarito e dos resultados.
- 214.1. Os recursos quanto à aplicação das provas e dos exames deverão ser interpostos dois dias após a divulgação do resultado da respectiva etapa.
215. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Edital a ser publicado via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br na data prevista no cronograma.
216. As respostas individuais estarão disponíveis aos candidatos recorrentes via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
217. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
218. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

219. Se, do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes a esta serão computados uma única vez a todos os candidatos, independentemente de suas respostas ou de terem recorrido.

220. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

221. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões das provas sofrerá alteração.

CAPÍTULO XVI DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

222. Os candidatos aprovados no concurso de que trata este Edital serão investidos no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

222.1. terem nacionalidade brasileira ou portuguesa, e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12 § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil;

222.2. estarem em gozo dos direitos políticos;

222.3. estarem em dia com as obrigações eleitorais;

222.4. estarem quites com as obrigações do serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

222.5. terem idade mínima de 18 anos na data da posse;

222.6. terem aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;

222.7. comprovarem ao tempo da posse os requisitos exigidos para o cargo;

222.8. apresentarem, à época da posse, número do PIS/PASEP e laudo médico original expedido pela Gerência de Saúde e Prevenção – GSP da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com base nos seguintes exames: exame oftalmológico completo (com laudo); acuidade visual (sem correção), acuidade visual (com correção), biomicroscopia, fundoscopia, tonometria de aplanção, mobilidade extrínseca dos olhos, pesquisa de daltonismo; raios-X do tórax – PA e perfil (com Laudo); eletrocardiograma; eletroencefalograma; laudo psiquiátrico com exame psíquico detalhado emitido por médico psiquiatra; videolaringoscopia com laudo emitido por

otorrinolaringologista com registro audiovisual identificado; exames laboratoriais (hemograma completo, glicemia de jejum, lipidograma completo, uréia, creatinina, ácido úrico, transaminases, bilirrubinas, eletrólitos (Na e K), T3, T4, TSH, IF para T. Cruzei, PSA – para homens acima de 40 anos, sorologia para HIV (não obrigatório e não desclassificatório); sorologia completa para hepatites (A, B e C); ultra-sonografia de abdômen total; COP (papanicolau) para mulheres; mamografia para mulheres acima de 35 anos.

223. O prazo mínimo para entrega do laudo médico, expedido pela GSP é de 24 (vinte e quatro) horas.

224. Apresentarem ainda à época da posse cópias simples da seguinte documentação:

224.1. carteira de identidade civil (RG);

224.2. cadastro de pessoa física – CPF;

224.3. certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado);

224.4. título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;

224.5. certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino, até 45 anos;

224.6. comprovante de escolaridade exigido para investidura no cargo, devidamente reconhecido por instituição competente;

224.7. certificado de conclusão do curso de formação profissional;

224.8. comprovante de endereço;

224.9. certidão negativa da Fazenda Estadual (emitida no ato da posse);

224.10. comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF (emitido no ato da posse);

224.11. outros documentos que forem solicitados.

225. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 223 ou da documentação solicitada impedirá a posse do candidato.

226. Os exames têm validade de seis (seis) meses;

227. Os candidatos aprovados e nomeados tomarão posse na Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

228. Durante a realização das provas e dos exames, os candidatos poderão ser filmados e terem colhidas as suas impressões digitais.

- 228.1. O candidato que não aceitar estes e outros procedimentos de segurança será eliminado do concurso.
229. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros Editais, na capa do caderno de provas, no cartão-resposta, no caderno-resposta e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no concurso ou, ainda, do seu não-aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
230. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
231. Não haverá segunda chamada nem revisão de prova.
232. Enquanto estiver participando do concurso, os candidatos deverão manter atualizado o seu endereço no Núcleo de Seleção da UEG.
- 232.1. Após o resultado final, caso tenham sido aprovados, os candidatos deverão manter o respectivo endereço atualizado perante a Gerência de Recursos Humanos da Polícia Civil do Estado de Goiás.
233. Após o término do respectivo curso de formação, a prática de conduta anti-social que, por sua natureza e configuração, provocar clamor público ou inaptidão para o exercício do cargo, implicará na eliminação do nome do candidato do Edital de Homologação do concurso, constituindo-se impedimento para a sua nomeação.
234. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
235. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.
236. No término do curso de formação, será fornecido certificado de conclusão aos candidatos aprovados.
237. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.
238. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando à pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
239. Os candidatos nomeados sujeitar-se-ão a estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, conforme Art. 41 da Constituição Federal.
240. O candidato convocado para suprimento de vaga será submetido à avaliação médica e psicológica.
241. A avaliação médica admissional é eliminatória e será feita pela Gerência de Saúde e Prevenção – GSP da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.
242. Sempre que necessário, o Núcleo de Seleção da UEG divulgará normas complementares por meio de Editais específicos sobre o concurso, via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br, e em seu mural oficial.
243. Todas as publicações necessárias durante a realização do concurso serão realizadas pelo Núcleo de Seleção UEG, em Editais específicos a serem divulgados via internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br, em seu mural oficial ou no *Diário Oficial do Estado de Goiás* conforme cronograma.
244. Informações sobre o curso de formação poderão ser disponibilizadas no mural da Gerência de Ensino Policial Civil da SAESP.
245. Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.
246. Os casos omissos neste Edital, referentes ao concurso, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da UEG, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás, de acordo com as suas atribuições.
247. Informações complementares poderão ser obtidas no endereço eletrônico do Núcleo de Seleção da UEG, no site

www.nucleodeselecao.ueg.br e pelo telefone
(62) 3328-1122.

Goiânia – GO, 1º de setembro de 2008.

Ernesto Roller
Secretário de Estado da Segurança Pública

Joel de Sant'Anna Braga Filho
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Anexo 1

QUADRO DE VAGAS

Delegacia Regional de Polícia	Vagas			
	Ampla concorrência	Portadores de deficiência		Total
		Vagas atuais	Vagas remanescentes	
2ª DRP/Aparecida de Goiânia	34	2	4	40
3ª DRP/Anápolis	8	-	2	10
4ª DRP/Goiás	9	1	-	10
5ª DRP/Luziânia	66	3	1	70
6ª DRP/Itumbiara	14	1	2	17
7ª DRP/Iporá	9	1	-	10
8ª DRP/Rio Verde	19	1	-	20
9ª DRP/Catalão	14	1	-	15
10ª DRP/Ceres	19	1	-	20
11ª DRP/Formosa	19	1	-	20
12ª DRP/Porangatu	12	1	-	13
13ª DRP/Posse	34	1	-	35
14ª DRP/Jataí	19	1	-	20
Total:	276	15	9*	300

*9 vagas para portadores de deficiência são remanescentes do concurso realizado por meio do Edital n. 03 – AGANP, de 7 de maio de 2004, publicado no DOE n. 19.395/2004.

Anexo 2

QUADRO DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS						
CONCURSO PÚBLICO PARA AGENTE DE POLÍCIA DE 3ª CLASSE						
	Provas	Tipo	Área de conhecimento	N. de questões	Valor da prova	
1ª Etapa	Objetiva	Conhecimentos gerais	Língua Portuguesa	10	10	
			Realidade étnica, social, histórica, geográfica, cultural, política e econômica do Estado de Goiás e do Brasil	05	05	
			Informática Básica	05	05	
		Conhecimentos específicos do cargo	Noções de Direito Penal	08	16	
			Noções de Direito Processual Penal	08	16	
			Noções de Direito Administrativo	07	14	
			Noções de Direito Constitucional	07	14	
		SOMA			50	80
		Discursiva	Redação	Língua Portuguesa	01	70
		SOMA			01	70
TOTAL				51	150	

Anexo 3

CALENDÁRIO DE PROVAS E EXAMES

ETAPAS	DATA	HORÁRIO (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA)	PROVAS/AVALIAÇÃO	
1ª Etapa	14 de dezembro de 2008	Das 13h10min às 18h10min	Objetiva	Conhecimentos gerais e Conhecimentos específicos
			Discursiva	Redação
2ª Etapa	10 e 11 de março de 2009	A ser publicado na convocação	Avaliação médica e exame psicotécnico	
3ª Etapa	22, 23 e 24 de abril de 2009	A ser publicado na convocação	Avaliação de aptidão física	
4ª Etapa	19 de maio de 2009	A ser publicado na convocação	Avaliação multiprofissional (apenas para candidatos portadores de deficiência)	
5ª Etapa	17, 18 e 19 de fevereiro de 2009	Das 8h às 18h	Preenchimento da FIC e Protocolo de documentos para Avaliação da vida pregressa e investigação social	
6ª Etapa	15, 16 e 17 de junho de 2009	Das 8h às 18h	Matrícula no curso de formação profissional	

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA (Capacidade de compreensão e interpretação)

1. Pressupostos e subentendidos.
2. Relações lógicas no texto: a coerência.
 - 2.1. Hierarquia das idéias: idéia central e idéias periféricas.
 - 2.2. O ponto de vista: a argumentação.
 - 2.3. Tipos de discurso.
 - 2.4. Intertextualidade.
 - 2.5. Gêneros textuais (editorial, conto, crônica, carta de leitor, entre outros).
 - 2.6. Vocabulário: sinonímia e antonímia.
 - 2.7. Linguagens: denotativa e conotativa.
 - 2.8. Funções e usos da linguagem.
3. Relações formais no texto: a coesão.
 - 2.9. Recursos lingüísticos: o parágrafo, a pontuação, as conjunções, os pronomes.
 - 2.10. Relações entre elementos que constituem a coesão.
 - 2.11. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos.

CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS

4. Morfossintaxe: relações e funções sintáticas.
5. Variedade lingüística.

REALIDADE ÉTNICA, SOCIAL, HISTÓRICA, GEOGRÁFICA, CULTURAL, POLÍTICA E ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS E DO BRASIL (Lei n. 14.911, de 11 de agosto de 2004)

1. Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infra-estrutura e planejamento.
2. Modernização da agricultura e urbanização do território goiano.
3. População goiana: povoamento, movimentos migratórios e densidade demográfica.
4. Economia goiana: industrialização e infraestrutura de transportes e comunicação.
5. As regiões goianas e as desigualdades regionais.
6. Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo.
7. Aspectos da história política de Goiás: a independência em Goiás, o coronelismo na República Velha, as oligarquias, a Revolução de

1930, a administração política de 1930 até os dias atuais.

8. Aspectos da História Social de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular.
9. Atualidades econômicas, políticas e sociais do Brasil, especialmente do Estado de Goiás.

INFORMÁTICA BÁSICA

1. Evolução, fundamentos da Informática e de sistemas informatizados – conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias. Organização da informação e de sistemas informatizados. Ferramentas e aplicação de informática.
2. Editor de textos Microsoft Office 2000/2003 e Open Office (Br Office) – conceitos e operações básicas. Estrutura básica dos documentos. Operações com arquivos. Modelos. Edição e formatação de textos. Cabeçalhos e rodapé. Parágrafos. Fontes. Colunas. Marcadores simbólicos e numéricos. Tabelas. Configuração de páginas e impressão. Ortografia e gramática. Controle de quebras. Numeração de páginas. Legendas. Índices. Inserção de objetos. Desenhos e imagens. Uso da barra de ferramentas, régua, janelas, atalhos e menus. Proteção de documentos.
3. Planilha eletrônica Microsoft Office 2000/2003 e Open Office (Br Office) – conceitos e operações básicas; estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas e funções, impressão, inserção de objetos, controle de quebras, numeração de páginas, classificação, uso da barra de ferramentas, atalhos e menus.
4. Internet – navegação na internet. Conceitos básicos (hyperlink, URL, portais, segurança etc.). Utilização dos principais navegadores. Serviços básicos de download de arquivos. Envio e recebimento de correio eletrônico etc. Utilização de mecanismos de busca (Google, Yahoo etc.).
5. Segurança – vírus eletrônico, spywares, adwares e trojans. Cuidados e prevenção: antivírus e antispywares etc.
6. Hardware – conceitos, componentes e periféricos.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

1. Infração penal: elementos, espécies.
2. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal.
3. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade.
4. Erro de tipo e erro de proibição.
5. Impunibilidade penal.
6. Concurso de pessoas.
7. Crimes contra a pessoa.
8. Crimes contra o patrimônio.
9. Crimes contra a administração pública.
10. Crimes praticados por funcionário público contra a administração.
11. Crimes de abuso de autoridade (Lei n. 4898/65).
12. Crimes de tortura.
13. Crime de quadrilha ou bando.
14. Crimes hediondos.
15. Contravenções penais.
16. Lei 10.054/2000 (Identificação Criminal).

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Da ação penal pública e privada.
2. Denúncia e queixa.
3. Da prisão e da liberdade provisória da fiança.
4. Do processo comum ou ordinário: da instrução, da defesa prévia, das audiências de instrução, diligências finais e alegações finais.
5. Atos processuais: forma, lugar, tempo (prazos e respectiva contagem) e intercâmbio processual (citações, notificações e intimações).
6. Do processo sumário: procedimento no rito sumário.
7. Do processo dos crimes da competência do júri: atos preparatórios do júri, procedimento e sorteio dos jurados.
8. Dos recursos: noções fundamentais, prazos e processamento, da apelação, do recurso em sentido estrito, do agravo à execução, dos embargos declaratórios, “habeas corpus”.
9. Lei n. 11.719/08.
10. Lei n. 11.689/08.
11. Lei n. 11.690/08.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios.
2. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração, administração direta e indireta.
3. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa.
4. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder.
5. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização.
6. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos.
2. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República.
3. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública.
4. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família; criança; adolescente e idoso.

QUESTIONÁRIO SOCIO ECONÔMICO E CULTURAL
--

Prezados candidatos,
Solicitamos responderem às questões que seguem, as quais terão caráter confidencial e não exercerão qualquer influência na classificação neste Concurso.

Os dados obtidos visam à coleta de informações ou opinião e servirão para formular um perfil dos candidatos.

Se alguma pergunta possibilitar mais de uma alternativa, indique a mais adequada, pois você deverá escolher somente uma resposta para cada questão.

I. Você exerce atividade remunerada?

- 1 - Não
- 2 - Sim, regularmente, em tempo parcial
- 3 - Sim, regularmente, em tempo integral
- 4 - Sim, mas é trabalho eventual

II. Qual seu salário?

- 1 - Nenhum
- 2 - Menos de um salário mínimo
- 3 - Um salário mínimo
- 4 - Até dois salários mínimos
- 5 - Até três salários mínimos
- 6 - Até quatro salários mínimos
- 7 - Acima de quatro salários mínimos

III. Com qual idade você começou a exercer atividade remunerada?

- 1 - Antes dos 14 anos
- 2 - Entre 14 a 16 anos
- 3 - Entre 17 a 20 anos
- 4 - Entre 21 a 23 anos
- 5 - Entre 24 a 26 anos
- 6 - Após 27 anos
- 7 - Nunca trabalhei

IV. Como você se preparou para o Concurso?

- 1 - Estudei sozinho
- 2 - Fiz um semestre de cursinho
- 3 - Fiz um ano de cursinho
- 4 - Fiz mais de um ano de cursinho
- 5 - Não estudei

V. Qual o nível de escolaridade de seu pai?

- 1 - Nenhuma instrução
- 2 - Ensino Fundamental incompleto
- 3 - Ensino Fundamental completo
- 4 - Ensino Médio incompleto
- 5 - Ensino Médio completo
- 6 - Ensino Superior incompleto
- 7 - Ensino Superior completo
- 8 - Especialização

- 9 - Mestrado
- 10 - Doutorado
- 11 - Pós-doutorado

VI. Qual o nível de escolaridade de sua mãe?

- 1 - Nenhuma instrução
- 2 - Ensino Fundamental incompleto
- 3 - Ensino Fundamental completo
- 4 - Ensino Médio incompleto
- 5 - Ensino Médio completo
- 6 - Ensino Superior incompleto
- 7 - Ensino Superior completo
- 8 - Especialização
- 9 - Mestrado
- 10 -Doutorado
- 11 - Pós-doutorado

VII. Em que tipo de estabelecimento escolar fez seus estudos?

- 1 - Somente público
- 2 - Somente particular
- 3 - Maior parte público
- 4 - Maior parte particular

VIII. Há quanto tempo está prestando Concurso Público?

- 1 - Esta é a primeira vez
- 2 - Há um ano
- 3 - Dois anos
- 4 - Três anos
- 5 - Mais de três anos

IX. Você já foi aprovado/classificado em algum Concurso Público?

- 1 - Não
- 2 - Sim, na reserva técnica
- 3 - Sim, mas ainda não fui convocado(a)
- 4 - Sim, mas desisti da vaga
- 5 - Sim, estou em exercício

X. O que influenciou na sua opção por este Concurso?

- 1 - Salário atrativo
- 2 - Estabilidade no cargo
- 3 - Horas semanais de expediente
- 4 - Relação candidato-vaga
- 5 - Já trabalho na área
- 6 - A família e/ou terceiros
- 7 - Prestígio social
- 8 - Contribuição para a sociedade

XI. De quais atividades abaixo você mais participa?

- 1 - Artísticas e culturais
- 2 - Religiosas
- 3 - Político-partidárias
- 4 - Esportivas

6 - Internet

- 7 - Amigos, vizinhos ou parentes
- 8 - Rádio AM
- 9 - Rádio FM
- 10 - Outros

XII. Qual o meio de comunicação que você mais utiliza para se manter informado?

- 1 - Jornal escrito
- 2 - Jornal falado (TV)
- 3 - Jornal falado (rádio)
- 4 - Internet
- 5 - Revistas

XV. Se você tem sugestões para o aperfeiçoamento deste Edital, indique qual dos itens abaixo deve ser prioritariamente melhorado.

- 1 - Da forma de inscrição
- 2 - Das provas
- 3 - Do cargo e vagas
- 4 - Dos recursos
- 5 - Do conteúdo programático
- 6 - Sugiro alteração em vários itens
- 7 - Não sugiro alteração alguma

XIII. Você usa microcomputador?

- 1 - Não
- 2 - Sim, de casa
- 3 - Sim, do trabalho
- 4 - Sim, de amigos
- 5 - Sim, de outros locais

XVI. Qual o seu lazer predileto?

- 1 - Cinema
- 2 - Teatro
- 3 - Festas
- 4 - Shopping
- 5 - Leituras
- 6 - Música
- 7 - Encontrar os amigos
- 8 - Jogos
- 9 - Outros

XIV. Você ficou sabendo do Concurso por intermédio de:

- 1 - Jornais
- 2 - TV
- 3 - Cartazes
- 4 - Folhetos
- 5 - Cursinho



Diretora

Maria Salette da Trindade Rebelo

Assessor executivo

Silvair Félix dos Santos

Gerentes

Antonio Carlos Avelaneda Junior

Eliana Machado Pereira Nogueira

Coordenadores

Abadia de Lourdes da Cunha

Joaquim Lopes da Trindade Filho

Rildo Antônio Ferreira

Stellio Matos Mineiro

Núcleo de Seleção – UEG

(62) 3328-1122 / Fax (62) 3328-1107

Avenida Pinheiro Chagas, 22 – Bairro Jundiá – CEP: 75.110-580 – Anápolis-Goiás

www.nucleodeselecao.ueg.br